DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 114/2019
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto o Leilão Público objetivando a venda de Bens Móveis e inservíveis à Administração Pública Municipal - VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÓVEIS, SUCATAS E EQUIP. DIVERSOS-, no estado em que se encontram. O Leilão acontecerá no dia 10/09/2019 com início às 10h:00min, no Auditório do Leiloeiro Oficial designado Sr. Ugo Rossi Filho - JUCESP-394, sito na Av. Fagundes Filho, 191– (ao Lado do Metro São Judas) - São Paulo - SP, aberto à participação de quaisquer interessados. O leilão será On-line e Presencial, sendo este último a ser realizado na forma eletrônica através de plataforma digital no site www.leiloesonline.com.br sob responsabilidade do leiloeiro retro mencionado, quando então os interessados poderão ofertar seus lances.

Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria de interessados no Almoxarifado Municipal e no Barracão Agronegócios da Prefeitura de Pereira Barreto, a partir da publicação deste Edital, nos dias úteis, nos horários, das 09h00minh às 11h00min e das 13h30min às 16h00minh, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505, pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, o Edital completo no website www.leiloesonline.com.br ou ainda quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos também com o Leiloeiro, Sr. Ugo Rossi Filho - JUCESP-394, fone / fax: (11) 5594-7785 / 5585-9586

Pereira Barreto, 22 de Agosto de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº: 01/2019
Assunto: Denúncia – Quebra de Decoro Parlamentar e Atos de Improbidade Administrativa
Denunciante: Carlos Alberto de Almeida Salles
Denunciado: Antônio Dias Pereira

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador da Câmara Municipal de
Pereira Barreto – SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante nº 01/2019, constituída na 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pereira Barreto, realizada na data de 20 de maio de 2019, às 20h00, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **INTIMO** Vossa Excelência da ata de deliberação nº 05 da Comissão Processante que redesignou a data da audiência.
Em anexo, segue cópia integral da referida ata de deliberação, com 02 (duas) folhas, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, das 12h00 às 18h00, situada na Rua Cozo Taguchi, nº 1423, onde se encontra instalada a comissão.

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador - Presidente

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 05

Comissão Processante nº: 01/2019
Assunto: Denúncia – Quebra de Decoro Parlamentar e Atos de Improbidade Administrativa
Denunciante: Carlos Alberto de Almeida Salles
Denunciado: Antônio Dias Pereira

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, na Câmara Municipal de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1423, nesta cidade, na sala da Procuradoria Jurídica, aí presentes José Aparecido da Silva, Daniel Rodrigues da Silva e Odair Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da Comissão Processante n.º 01/2019, constituída na 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pereira Barreto, realizada na data de 20 de maio de 2019, acompanhados dos servidores Marcelo de Almeida Canevari e Jair Bueno de Oliveira Junior, considerando a deliberação da Comissão Processante que decidiu pelo voto da maioria dos membros, vencido o Relator, opinar pelo prosseguimento da denúncia, conforme parecer constante às fls. 188/191 dos autos, considerando o requerimento datado de 19 de agosto de 2019, de autoria do Dr. Antônio Rodrigues Filho, perito nomeado pela Comissão Processante nº 01/2019, em que devida a complexidade dos trabalhos e quantidade de áudios e exames fonéticos necessários requer a dilação do prazo por mais 5 dias úteis para conclusão dos trabalhos e envio do parecer e documento objeto disponibilizado, e considerando não ter sido possível intimar o Denunciado pessoalmente da redesignação da data da audiência, por não ter sido localizado por quatro vezes, consoante certidão juntada nos presentes autos, **DELIBERARAM** 1) deferir o requerimento do Dr. Antônio Rodrigues Filho, de dilação de prazo por mais 5 dias úteis para conclusão dos trabalhos e envio do parecer e documento objeto disponibilizado; 2) redesignar a audiência para o dia 26 de agosto de 2019, às 08h30, anteriormente agendada para o dia 21 de agosto de 2019, às 8h30, na sede da Câmara Municipal de Pereira Barreto para oitiva do Denunciante, testemunhas arroladas pelo Denunciado e interrogatório do Denunciado observando o que dispõe o art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei n.º 201/1967; 3) intimar para depor o Denunciante na data fixada no item 2; 4) intimar para depor as testemunhas arroladas pelo Denunciado (fls. 49/51) na data fixada no item 2, observando-se o ensinamento de Tito Costa, em sua obra Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, - 6. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Letras Jurídicas, 2015, p. 399 que dispõe: "(...) Quanto às testemunhas que não residirem no território do Município, não há falar-se em carta precatória para ouvi-las. O acusado deve providenciar seu comparecimento, independentemente de notificação; ou facilitar à Comissão a tarefa de notifica-las por carta, telegrama, ou mesmo por telefone, a fim de que venha depor perante ela". E ainda alerta o ilustre doutrinador para o seguinte: "Qualquer atitude do acusado que possa revelar intenção de procrastinar o andamento do processo deve ser de logo cerceada pela Comissão, pois a Câmara tem prazo fatal para a conclusão do processo: *noventa dias*, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado para oferecer defesa prévia."; 5) intimar por edital, publicado duas vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, do que,

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

para constar, eu, José Aparecido da Silva José, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador - Presidente

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador - Relator

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador – Membro

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº: 01/2019
Assunto: Denúncia – Quebra de Decoro Parlamentar e Atos de Improbidade Administrativa
Denunciante: Carlos Alberto de Almeida Salles
Denunciado: Antônio Dias Pereira

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador da Câmara Municipal de
Pereira Barreto – SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante nº 01/2019, constituída na 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pereira Barreto, realizada na data de 20 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967, **INTIMO** Vossa Excelência a comparecer perante este colegiado, na audiência, no **dia 26 de agosto de 2019, às 08h30**, anteriormente agendadas para os dias 19 de agosto de 2019, às 9h00 e 21 de agosto de 2019, às 08h30, para fins de ser interrogado sobre os atos e fatos da mencionada comissão.

Destaco que a audiência será realizada na sede desta comissão, na Câmara Municipal de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1423, nesta cidade e comarca.

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador - Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº: 01/2019
Assunto: Denúncia – Quebra de Decoro Parlamentar e Atos de Improbidade Administrativa
Denunciante: Carlos Alberto de Almeida Salles
Denunciado: Antônio Dias Pereira

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador da Câmara Municipal de
Pereira Barreto – SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante nº 01/2019, constituída na 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pereira Barreto, realizada na data de 20 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **INTIMO** Vossa Excelência do ato do processo de redesignação de audiência para oitiva do denunciante Carlos Alberto de Almeida Salles, bem como das testemunhas Odair Xavier dos Santos, Isac Rodrigues Santana, Manoel Pereira Cavalcante, João Luiz de Brito, Jorge Luís Dias, Wilson da Silva, Ana Lígia de Souza Arantes, Adilson Belo, Francisco Marques de Melo e Paulo Roberto Topam na qual prestarão depoimento sobre os fatos em apuração na mencionada comissão, no dia **26 de agosto de 2019 às 08h30**, anteriormente agendadas para os dias 19 de agosto de 2019 às 9h00 e 21 de agosto de 2019 às 08h30, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse de sua defesa.

Destaco que a audiência será realizada na sede desta comissão, na Câmara Municipal de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1423, nesta cidade e comarca.

Destaco, finalmente, que conforme deliberado pela Comissão Processante e devidamente consignado na ata deliberação nº 05, de 20 de agosto de 2019, no tocante às testemunhas arroladas pelo Denunciado que não residem no território do Município de Pereira Barreto/SP, não há que se falar em precatória para ouvi-las e, devendo o Denunciado providenciar seu comparecimento a fim de que venham depor perante a Comissão.

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador - Presidente

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000